



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PEDIDO Nº: 130211120002



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados do(a) Proponente:

Nome/Razão Social: _____ - CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____ Cidade/UF: _____ - CEP: _____

Telefones: _____ - Email: _____

Dados bancários:

Banco: _____ - Agência: _____ - Conta Corrente: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------|--|----------------------|-------|----------|-------------|-------------|
| 1 | 24906 - ARMAÇÃO: ARMAÇÃO PARA ÓCULOS; VISÃO BIFOCAL, VISÃO SIMPLES E PROGRESSIVA; ENTREGUE EM CAIXA ESPECIFICA PARA ÓCULOS; ARMAÇÃO COM CORES VARIADAS; CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA ARMAÇÃO EM ACETATO E FERRO; ESTOJO: PARA ÓCULOS DE GRAU E LENÇO PARA LIMPAR AS LENTES | UNIDADE 1.0 UNID. | | 1.130,00 | | |
| 2 | 24905 - LENTES: LENTES PARA ÓCULOS; VISÃO BIFOCAL, VISÃO SIMPLES E PROGRESSIVA; ENTREGUE EM CAIXA ESPECIFICA PARA ÓCULOS COM LENTES JÁ MONTADAS NA ARMAÇÃO, COM CONSULTA COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA, TRIAGEM E CONSULTA COM OPTOMETRISTA | PAR | | 1.130,00 | | |
| TOTAL: | | | | | | |

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da pesquisa: _____

Declaro que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material.

Cidade, ____ de _____ de _____.

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR (DADOS DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202312150001 | IP: 138.185.146.154

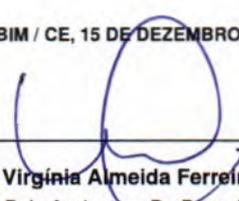


Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS CARENTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR | VALOR TOTAL |
|--|----------------------|---------|--------|-------------|
| 1 - 24906 - ARMAÇÃO: ARMAÇÃO PARA ÓCULOS; VISÃO BIFOCAL, VISÃO SIMPLES E PROGRESSIVA; ENTREGUE EM CAIXA ESPECIFICA PARA ÓCULOS; ARMAÇÃO COM CORES VARIADAS; CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA ARMAÇÃO EM ACETATO E FERRO; ESTOJO: PARA ÓCULOS DE GRAU E LENÇO PARA LIMPAR AS LENTES | 1130,0 | Unidade | 385,33 | 435.422,90 |
| METODOLOGIA: Média | PREÇOS PRATICADOS: 3 | | | |
| 2 - 24905 - LENTES: LENTES PARA ÓCULOS; VISÃO BIFOCAL, VISÃO SIMPLES E PROGRESSIVA; ENTREGUE EM CAIXA ESPECIFICA PARA ÓCULOS COM LENTES JÁ MONTADAS NA ARMAÇÃO, COM CONSULTA COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA, TRIAGEM E CONSULTA COM OPTOMETRISTA | 1130,0 | Par | 456,33 | 515.652,90 |
| METODOLOGIA: Média | PREÇOS PRATICADOS: 3 | | | |

VALOR TOTAL: R\$ 951.075,80 (novecentos e cinquenta e um mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

QUIXERAMOBIM / CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2023


Anne Virgínia Almeida Ferreira
Responsável Pela Assinatura Da Pesquisa 2023



DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: 24906 - ARMAÇÃO: ARMAÇÃO PARA ÓCULOS; VISÃO BIFOCAL, VISÃO SIMPLES E PROGRESSIVA; ENTREGUE EM CAIXA ESPECIFICA PARA ÓCULOS; ARMAÇÃO COM CORES VARIADAS; CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA ARMAÇÃO EM ACETATO E FERRO; ESTOJO: PARA ÓCULOS DE GRAU E LENÇO PARA LIMPAR AS LENTES

Preço 1

Descrição: OCULOS

URL:

<https://loja.chillibeans.com.br/armacoes-para-oculos-de-grau?O=OrderByPriceASC&PS=24>

Data do acesso: 15 de Dezembro de 2023 às 00:12

DOMÍNIO MÍDIA ESPECIALIZADA

VALOR

<https://loja.chillibeans.com.br>

R\$ 350,00

Preço 2

Descrição: RB7194L OPTICS

URL:

https://www.ray-ban.com/brazil/graduados/RX7194L%20MALE%20rb7194l-azul/7895653226159?cid=PM-FGS_270122-PMMax:+BR-PLA-Smart-Clearance_&g

Data do acesso: 15 de Dezembro de 2023 às 00:11

DOMÍNIO MÍDIA ESPECIALIZADA

VALOR

www.ray-ban.com

R\$ 350,00

Preço 3

Município: Marabá / PA

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO CADASTRADAS NO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

Data da homologação: 16 de Janeiro de 2023 às 00:00

Modalidade: 1 - REGISTRO - Nº: PE 086/2022/CPL

Lote/Item: 25

Descrição: ÓCULOS COM ARMAÇÃO E GRAU. EM ACETATO, UNISSEX, COM GRAU PARA ATENDIMENTO, DE MIOPIA, ASTIGMATISMO E HIPERMETROPIA, COMBINADOS OU NÃO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE ATRAVÉS DE RECEITA MÉDICA.

Quantidade: 150

Unidade: UNIDADE

CPF/CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

PORTE DA EMPRESA

VALOR

01.325.177/0001-20

R SILVA SOUZA

Demais

R\$ 456,00

ENDEREÇO

SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, 2805, PRESIDENTE KENNEDY, Fortaleza / CE, 60355503

ITEM 2: 24905 - LENTES: LENTES PARA ÓCULOS; VISÃO BIFOCAL, VISÃO SIMPLES E PROGRESSIVA; ENTREGUE EM CAIXA ESPECIFICA PARA ÓCULOS COM LENTES JÁ MONTADAS NA ARMAÇÃO, COM CONSULTA COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA, TRIAGEM E CONSULTA COM OPTOMETRISTA

Preço 1

Descrição: LENTES

URL:

<https://www.kingoflenses.com.br/>

Data do acesso: 15 de Dezembro de 2023 às 00:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202312150001 | IP: 177.190.211.106



| DOMÍNIO MÍDIA ESPECIALIZADA | VALOR |
|---|------------|
| https://www.kingoflenses.com.br | R\$ 450,00 |

Preço 2
Descrição: OCULOS
URL:
https://www.oticarafaellopes.com.br/laboratorio-digital/lente-com-grau/cr-39-com-anti-reflexo?variant_id=171&parceiro=7605&qad_source=1&qclid=Cj0KCQiA7OqrBhD9ARIsAK3UXh0Iki2Vq9E7x0
Data do acesso: 15 de Dezembro de 2023 às 00:34

| DOMÍNIO MÍDIA ESPECIALIZADA | VALOR |
|---|------------|
| https://www.oticarafaellopes.com.br | R\$ 450,00 |

Preço 3
Descrição: Lentes Essilor Orma
URL:
https://www.fanaticas.com.br/lentes-essilor-orma-transitions-gen-8-cinza-blue-uv-1-50?qad_source=1&qclid=Cj0KCQiA7OqrBhD9ARIsAK3UXh0Iki2Vq9E7x0
Data do acesso: 15 de Dezembro de 2023 às 00:33

| DOMÍNIO MÍDIA ESPECIALIZADA | VALOR |
|---|------------|
| https://www.fanaticas.com.br | R\$ 469,00 |



ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: 24906 - ARMAÇÃO: ARMAÇÃO PARA ÓCULOS; VISÃO BIFOCAL, VISÃO SIMPLES E PROGRESSIVA; ENTREGUE EM CAIXA ESPECIFICA PARA ÓCULOS; ARMAÇÃO COM CORES VARIADAS; CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA ARMAÇÃO EM ACETATO E FERRO; ESTOJO: PARA ÓCULOS DE GRAU E LENÇO PARA LIMPAR AS LENTES

24906 - ARMAÇÃO: ARMAÇÃO PARA ÓCULOS; VISÃO BIFOCAL, VISÃO SIMPLES E PROGRESSIVA; ENTREGUE EM CAIXA ESPECIFICA PARA ÓCULOS; ARMAÇÃO COM CORES VARIADAS; CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA ARMAÇÃO EM ACETATO E FERRO; ESTOJO: PARA ÓCULOS DE GRAU E LENÇO PARA LIMPAR AS LENTES

ITEM 2: 24905 - LENTES: LENTES PARA ÓCULOS; VISÃO BIFOCAL, VISÃO SIMPLES E PROGRESSIVA; ENTREGUE EM CAIXA ESPECIFICA PARA ÓCULOS COM LENTES JÁ MONTADAS NA ARMAÇÃO, COM CONSULTA COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA, TRIAGEM E CONSULTA COM OPTOMETRISTA

24905 - LENTES: LENTES PARA ÓCULOS; VISÃO BIFOCAL, VISÃO SIMPLES E PROGRESSIVA; ENTREGUE EM CAIXA ESPECIFICA PARA ÓCULOS COM LENTES JÁ MONTADAS NA ARMAÇÃO, COM CONSULTA COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA, TRIAGEM E CONSULTA COM OPTOMETRISTA



JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública



Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202312150001 | IP: 177.190.211.106

do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <http://www.tcm.pa.gov.br/>, loja.chillibean.com.br, www.fanaticas.com.br, www.kingoflenses.com.br, www.oticarafaellopes.com.br, www.ray-ban.com

QUIXERAMOBIM / CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Anne Virginia Almeida Ferreira
Responsável Pela Assinatura Da Pesquisa 2023



CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

Requisições a que se aplicam

| Nº PESQUISA | DATA DE INÍCIO | DATA DE FINALIZAÇÃO | VALOR - R\$ |
|--------------|----------------|---------------------|----------------|
| 202312150001 | 15/12/2023 | 15/12/2023 | R\$ 951.075,80 |

Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

| DESCRIÇÃO | PERCENTUAL |
|-------------------|------------|
| TCM-PA | 16,6667% |
| Preço de internet | 83,3333% |

Identificação do agente responsável pela pesquisa

Anne Virgínia Almeida Ferreira

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Método matemático utilizado na pesquisa

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média Global

| DESCRIÇÃO | VALOR | FONTE |
|--|----------------|---|
| 24906 - ARMAÇÃO: ARMAÇÃO PARA ÓCULOS: VISÃO BIFOCAL, VISÃO SIMPLES E PROGRESSIVA; ENTREGUE EM CAIXA ESPECIFICA PARA ÓCULOS: ARMAÇÃO COM CORES VARIADAS; CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA ARMAÇÃO EM ACETATO E FERRO; ESTOJO: PARA ÓCULOS DE GRAU E LENÇO PARA LIMPAR AS LENTES | R\$ 435.422,90 | Preços públicos praticado, Preço de internet. |
| 24905 - LENTES: LENTES PARA ÓCULOS: VISÃO BIFOCAL, VISÃO SIMPLES E PROGRESSIVA; ENTREGUE EM CAIXA ESPECIFICA PARA ÓCULOS COM LENTES JÁ MONTADAS NA ARMAÇÃO, COM CONSULTA COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA, TRIAGEM E CONSULTA COM OPTOMETRISTA | R\$ 515.652,90 | Preços de internet. |

Quixeramobim / CE, 15 de Dezembro de 2023


ANNE VIRGÍNIA ALMEIDA FERREIRA
Responsável Pela Assinatura Da Pesquisa 2023

PORTAL DE LICITAÇÕES

Área administrativa: Município Consórcio

Usuário

Senha

Entrar



PACATUBA | Prefeitura Municipal

Licitação: 09.018/2023PERP/2023

Exercício: 2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DE PESSOAS CARENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA**

Síntese do Objeto: **Outros**Modalidade: **Pregão** | Tipo: **Menor Preço**Situação: **Finalizada**Data da Publicação do Aviso: **06-07-2023** | Data de Abertura: **20-07-2023** | Hora da Abertura: **08:00:00**Local: **<https://novobmnet.com.br>****Forma de Publicação**

- **Diário Oficial da União** | Especificação: **DOU** | Data: **06-07-2023**
- **Diário Oficial da Estado** | Especificação: **DOE** | Data: **06-07-2023**
- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: **O POVO** | Data: **06-07-2023**

Órgãos

- Fundo Municipal de Saúde - FMS

Licitantes

Nome: **EDIFICA OTICA LTDA** | CPF/CNPJ: **41.720.044/0001-73** | Objeto/Lote: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DE PESSOAS CARENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA** | Valor: **R\$ 3.040.000,00**

Nº do Processo Administrativo: **09.018/2023PERP** | Fundamentação Legal: **A presente licitação será processada e julgada com base no Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017, na Lei Federal nº 10520/2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anex**

Ordenador da Despesa: **FRANCISCA NATHALIA BARRETO RATS**Pregoeiro/Presidente da Comissão: **IARA LOPES DE AQUINO**Responsável pela Informação: **IARA LOPES DE AQUINO**Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: **LEIRE GABRIELA MACEDO ALVES DE CASTRO**Responsável pela Adjudicação: **IARA LOPES DE AQUINO**Responsável pela Homologação: **FRANCISCA NATHALIA BARRETO RATS**Registro de Preço: **Sim****Arquivos**



- EDITAL PARTE 01
- EDITAL PARTE 02
- PUBLICAÇÕES
- RECURSO ADM PONTO OTICO
- RECURSO ADM SMART LAB
- CONTRARRAZÕES
- RESPOSTA AO RECURSO ADM
- PROPOSTA
- ATA DA SESSÃO
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - CEP: 60.055-080 - Fortaleza/CE, **Telefone:** (85) 3488-5900 / Ouvidoria: 0800 079 6666

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

www.tce.ce.gov.br



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pacatuba (CE), 28 de julho de 2023

DA: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: EDIFICA OTICA LTDA - ME
CNPJ: 41.720.044/0001-73

ASSUNTO: Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços

Vimos através deste, levar ao conhecimento de V.Sa. que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09.018/2023-PERP** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DE PESSOAS CARENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE**, devidamente fundamentado no que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/1993, alterada e consolidada e a Lei Federal 10.520/2002 e demais dispositivos aplicados a espécie, atendido o prazo recursal, foi devidamente **HOMOLOGADA** por esta secretaria, conforme Decreto Municipal n.º 2.229/2017, devendo V.Sa. dirigir-se a esta Edilidade para assinatura da Ata de Registro de Preços, atendido os prazos e condições exigidos no referido Pregão.

Atenciosamente,

FRANCISCA NATHALIA BARRETO RATS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

| PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE |
|---------------------------------------|
| RECEBIDO EM: ___/___/2023 |
| POR: _____ |

FRANCISCO
HENRIQUE
CAVALCANTE
JUNIOR:89280
113372

Assinado de forma digital por FRANCISCO HENRIQUE CAVALCANTE JUNIOR:89280113372
Dados: 2023.07.28 10:58:00 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.018/2023 - PERP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.018/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACATUBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.861/0001-14, com sede na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.664.082/0001-43, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, a Sr(a). Francisca Nathália Barreto Rats, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.018/2023- PERP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **09.018/2023- PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DE PESSOAS CARENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.018/2023- PERP**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

FRANCISCO
HENRIQUE
CAVALCANTE
JUNIOR:892801133-
72

Assinado de forma digital
por FRANCISCO
HENRIQUE CAVALCANTE
JUNIOR:89280113372
Data: 2023.07.28
11:16:42 -03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria de Saúde**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os itens serão fornecidos mediante **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de **até 30 (Trinta) dias** a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE COMPRA**.

6.2.2- Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**:

6.2.3- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.



6.2.5- Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

6.2.6- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequado às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3- Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de compra/autorização de fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

FRANCISCO
HENRIQUE
CAVALCANTE
JUNIOR:8928011
3372

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
HENRIQUE
CAVALCANTE
JUNIOR:89280113372
Dados: 2023.07.28
10:59:01 -03'00"



7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra/Autorização de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

FRANCISCO
HENRIQUE
CAVALCANTE
JUNIOR:8928011
3372

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
HENRIQUE
CAVALCANTE
JUNIOR:89280113372
Dados: 2023.07.28
10:59:23 -03'00'



8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacatuba.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou

FRANCISCO
HENRIQUE
CAVALCANTE
JUNIOR:8928011
3372

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
HENRIQUE
CAVALCANTE
JUNIOR:89280113372
Data: 2023.07.28
10:59:39 -03'00'



extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;

l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que



envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou reconicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens no mercado, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto licitado e não eximirá o detentor do registro das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

FRANCISCO
HENRIQUE
CAVALCANTE
JUNIOR:8928011-
3372

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
HENRIQUE
CAVALCANTE
JUNIOR:89280113372
Dados: 2023.07.28
11:00:09 -03'00"



CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra/Autorização de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra/Autorização de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

FRANCISCO
HENRIQUE
CAVALCANTE
JUNIOR:89280113372

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
HENRIQUE CAVALCANTE
JUNIOR:89280113372
Data: 2023.07.28
11:00:25 -03'00'



12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

FRANCISCO
HENRIQUE
CAVALCANTE
JUNIOR:8928011
3372

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
HENRIQUE
CAVALCANTE
JUNIOR:89280113372
Dados: 2023.07.28
11:00:40 -03'00'



13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

FRANCISCO
HENRIQUE
CAVALCANTE
JUNIOR:892801
13372

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
HENRIQUE
CAVALCANTE
JUNIOR:89280113372
Dados: 2023.07.28
11:00:58 -03'00'



16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLAUSULA DEZESSETE- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O município de Pacatuba através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

FRANCISCO
HENRIQUE
CAVALCANTE
JUNIOR:892801
13372

Assinado de forma digital por FRANCISCO HENRIQUE CAVALCANTE JUNIOR:89280113372
Dados: 2023.07.28 11:01:30 -03'00'



Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018)

CLÁUSULA DEZOITO- DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Pacatuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacatuba-CE, 28 de julho de 2023

FRANCISCA NATHÁLIA BARRETO RATS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GERENCIADORA DO ÓRGÃO

FRANCISCO
HENRIQUE
CAVALCANTE
JUNIOR:89280113372

Assinado de forma digital
por FRANCISCO HENRIQUE
CAVALCANTE
JUNIOR:89280113372
Dados: 2023.07.28 11:02:01
-03'00'

EDIFICA OTICA LTDA - ME
FRANCISCO HENRIQUE CAVALCANTE
JÚNIOR
CONTRATADA



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.018/2023- PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

| | |
|--------------------------|--|
| 01.RAZÃO SOCIAL : | EDIFICA OTICA LTDA - ME |
| CNPJ Nº: | 41.720.044/0001-73 |
| ENDEREÇO: | RUA JÚLIO ABREU, 160 - SALA 504 - VARJOTA - FORTALEZA-CE |
| TELEFONE/FAX: | 85.9.8237.6777 |
| REPRESENTANTE: | FRANCISCO HENRIQUE CAVALCANTE JÚNIOR |
| CPF: | 892.801.133-72 |
| RG: | 2088463839-1 - SSP-CE |
| BANCO: | BANCO DO BRASIL |
| AGÊNCIA: | 3473-8 |
| CONTA CORRENTE: | 58697-9 |
| PIX: | 41.720.044/0001-73 |

FRANCISCO
HENRIQUE
CAVALCANTE
JUNIOR:89280113
372

Assinado de forma digital por
FRANCISCO HENRIQUE CAVALCANTE
JUNIOR:89280113372
Data: 2023.02.28 11:17:22 -03'00'



**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.018/2023- PERP
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)
FORNECEDORA(S)**

DATA: 28/07/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 09.018/2023, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACATUBA e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09.018/2023- PERP**

| LICITANTE VENCEDOR: EDIFICA OTICA LTDA - ME CNPJ Nº 41.270.044/0001-73 | | | | | |
|---|--|------------|--------------|-------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | LENTE: lentes para óculos - visão bifocal, visão simples e progressiva. Apresentação: Entregue em caixa plástica específica para óculos. Lentes montadas na armação. Consulta, do médico oftálmico. Triagem, consulta do optometrista | PAR | 4.000 | R\$ 430,00 | R\$ 1.720.000,00 |
| 2 | ARMAÇÃO: Armação para óculos - visão bifocal, visão simples e progressiva. Apresentação: Entregue em caixa plástica específica para óculos. Armação de cores variadas. Características: Material da armação em acetato e ferro. Estojo, para óculos de grau de capinha. Lenço, para limpar a lentes de óculos | UND | 4.000 | R\$ 330,00 | R\$ 1.320.000,00 |

Valor Total Por Extenso: R\$ 3.040.000,00 (Três milhões e quarenta mil reais).

FRANCISCO
HENRIQUE
CAVALCANTE
JUNIOR:8928011337
2

Assinado de forma digital por FRANCISCO HENRIQUE CAVALCANTE JUNIOR:8928011337
Dados: 2023.07.28 11:17:40 -03'00'

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS CARENTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

24906 - ARMAÇÃO: ARMAÇÃO PARA ÓCULOS; VISÃO BIFOCAL, VISÃO SIMPLES E PROGRESSIVA; ENTREGUE EM CAIXA ESPECIFICA PARA ÓCULOS; ARMAÇÃO COM CORES VARIADAS; CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA ARMAÇÃO EM ACETATO E FERRO; ESTOJO: PARA ÓCULOS DE GRAU E LENÇÓ PARA LIMPAR AS LENTES (Quantidade: 1.130,00, Unidade: UNIDADE 1.0 UNID.)

| FORNECEDOR | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | VÁLIDO? |
|---|-------|-------------------|-----------------------|---------|
| 41.720.044/0001-73 - EDIFICA OTICA LTDA | - | R\$ 330,00 | R\$ 372.900,00 | SIM |
| - SISTEMA BANCO DE PREÇO | - | R\$ 385,33 | R\$ 435.422,90 | SIM |
| PREÇO MÉDIO | | R\$ 357,67 | R\$ 404.167,10 | |

24905 - LENTES: LENTES PARA ÓCULOS; VISÃO BIFOCAL, VISÃO SIMPLES E PROGRESSIVA; ENTREGUE EM CAIXA ESPECIFICA PARA ÓCULOS COM LENTES JÁ MONTADAS NA ARMAÇÃO, COM CONSULTA COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA, TRIAGEM E CONSULTA COM OPTOMETRISTA (Quantidade: 1.130,00, Unidade: PAR)

| FORNECEDOR | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | VÁLIDO? |
|---|-------|-------------------|-----------------------|---------|
| 41.720.044/0001-73 - EDIFICA OTICA LTDA | - | R\$ 430,00 | R\$ 485.900,00 | SIM |
| - SISTEMA BANCO DE PREÇO | - | R\$ 456,33 | R\$ 515.652,90 | SIM |
| PREÇO MÉDIO | | R\$ 443,17 | R\$ 500.782,10 | |

| | |
|--------------------------|-----------------------|
| PREÇO MÉDIO TOTAL | R\$ 904.949,20 |
| MENOR PREÇO TOTAL | R\$ 858.800,00 |

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Quixeramobim - CE, 15 de Dezembro de 2023

Anne Virginia Almeida Ferreira
Presidente da Comissão
Permanente de Empresas e Serviços
Assinatura / Carimbo

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS CARENTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

41.720.044/0001-73 - EDIFICA OTICA LTDA

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|-------------------|------------|----------------|----------------|
| 24906 - ARMAÇÃO: ARMAÇÃO PARA ÓCULOS; VISÃO BIFOCAL, VISÃO SIMPLES E PROGRESSIVA; ENTREGUE EM CAIXA ESPECIFICA PARA ÓCULOS; ARMAÇÃO COM CORES VARIADAS; CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA ARMAÇÃO EM ACETATO E FERRO; ESTOJO: PARA ÓCULOS DE GRAU E LENÇO PARA LIMPAR AS LENTES | UNIDADE 1.0 UNID. | 1.130,00 | R\$ 330,00 | R\$ 372.900,00 |
| 24905 - LENTES: LENTES PARA ÓCULOS; VISÃO BIFOCAL, VISÃO SIMPLES E PROGRESSIVA; ENTREGUE EM CAIXA ESPECIFICA PARA ÓCULOS COM LENTES JÁ MONTADAS NA ARMAÇÃO, COM CONSULTA COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA, TRIAGEM E CONSULTA COM OPTOMETRISTA | PAR | 1.130,00 | R\$ 430,00 | R\$ 485.900,00 |

Total: R\$ 858.800,00

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Quixeramobim - CE, 15 de Dezembro de 2023

Anne Virginia Almeida Ferreira
Presidente da Comissão
Permanente de Compras e Serviços

Assinatura / Carimbo

CERTIDÃO

ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Compras e Serviços, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, nomeada através da Portaria de nº 0112/005/2022, de 01 de Dezembro de 2022, usando das atribuições a que lhe confere:

CERTIFICA que realizou cotações de preços conforme solicitação do(a) Sr(a). ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações contidas no Pedido de nº 130111120002 e seus anexos, cujo objeto é o(a) **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS CARENTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE.**

CERTIFICA que foi utilizada 01 (**Uma**) pesquisa(s) de preços de contratações similares retirada(s) do Portal de Licitações dos Municípios administrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, através do link <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, objetivando apurar valor de mercado para balizamento do processo administrativo ora pleiteado.

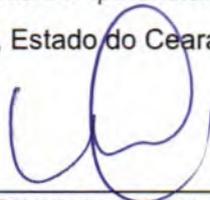
CERTIFICA que foi utilizado sistema de filtragem através de banco de preços *online* (Disponível em: [www.http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br](http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br)) objetivando apurar valor de mercado para balizamento do processo administrativo ora pleiteado e que a apuração do preço médio de cotação consta um mínimo de três cotações, com prioridade aos preços praticados no âmbito da administração pública no período de até **180 (cento e oitenta) dias.**

CERTIFICA, ainda, que a pesquisa dos contatos é feita através de um banco de dados, onde temos cadastrados os fornecedores que trabalham com o referido objeto, e através de internet usando principalmente os sites www.google.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

CERTIFICA, por fim, que a presente certidão tem o fim especial de atender ao disposto no artigo 15, V da Lei 8.666/93, que define como condição regular de compra o balizamento dos preços praticados no âmbito da administração pública. Eu, **ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA**, procedi às buscas, digitei, subscrevo e assino.

Devolva-se à origem para as providências de sua competência.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 15 de Dezembro de 2023.



ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM